

LEI Nº 894, de 15 de Julho de 1968

Autoriza abrir Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$4.699,36 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros novos e trinta e seis centavos), para pagar o fornecimento de energia elétrica nos meses de novembro e dezembro de 1.967.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de Julho de 1.968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal